PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.278, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de setembro de 1992, Projeto de Lei nº **67/92** e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a **Secretaria do Trabalho e da Promoção Social**, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE SETEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico